



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1631/98, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.998

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA DOAÇÃO DE ARMAS DE
FOGO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ MÁRIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

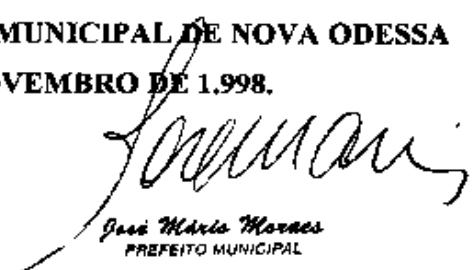
Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao **19º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR / 1 - 3ª CIA/PM 1º GP/PM**, duas espingardas CBC, modelo 586/7, 01 cano de 24”, 08 tiros, calibre 12, oxidada, cabo de madeira, sob número 53251 e 53252, de propriedade da municipalidade, estimadas em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) cada uma.

Art. 2º) A presente doação é feita sem qualquer ônus para o 19º Batalhão da Polícia Militar, exceto despesas oriundas com a transferência das armas junto aos órgãos públicos competentes que será suportada pela Donatária.

Art. 3º) Fica o Setor de Contabilidade autorizado a dar baixa, na relação de bens da Municipalidade, das armas ora doadas.

Art. 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA
AOS 09 DE NOVEMBRO DE 1.998.**


José Mário Moraes
PREFEITO MUNICIPAL